

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Comunicação

**EDITAL Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
CODEPLAN**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e nas Resoluções nº 131 de 06/11/2012 e nº 153 de 06/12/2016, reeditada em 06/01/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção Pública para Estágio Não Obrigatório - Remunerado (Bolsa-Estágio), de estudantes regularmente matriculados nos cursos **de Jornalismo, Comunicação Organizacional, Publicidade, Design e Audiovisual**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estudantes com matrícula e frequência regular no curso de, **Jornalismo, Comunicação Organizacional, Publicidade, Design e Audiovisual**, nas instituições de ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008;

1.2 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas apresentadas neste edital, bem como à formação de cadastro-reserva;

1.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o esgotamento do cadastro-reserva.

1.4 O Candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

1.5 Do quantitativo de estagiários, 10% (dez por cento) das vagas deverá ser reservado para estudantes portadores de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008;

1.6 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Área Demandante da CODEPLAN

2. DAS VAGAS E DA ÁREA DEMANDANTE

2.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento de vaga de estágio não obrigatório para a Área Demandante apresentada no quadro a seguir:

Área Demandante	Cursos Superiores	Vagas	Turno
Assessoria de Comunicação	Comunicação organizacional , Jornalismo	1	Matutino

Assessoria de Comunicação	Design , Audiovisual, publicidade	1	Flexível

2.2. A Assessoria de Comunicação é o núcleo responsável pela comunicação institucional da Companhia, bem como por aprimorar o relacionamento com a sociedade e a imprensa, além de estreitar o relacionamento com outras instituições do Governo do Distrito Federal e outras áreas de influência do território distrital.

3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

3.1 O programa de estágio no âmbito da Codeplan ,visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, sendo seu principal objetivo favorecer a transição e diálogo do mundo acadêmico com mundo do trabalho, traduzindo a teoria e a prática, conforme o disposto na Resolução nº 131/2012 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

4. DO ESTÁGIO E DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO

4.1 As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas com sua formação profissional;

4.2 Termo de Compromisso de Estágio será celebrado por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da Codeplan, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 11 da Lei N.º11.788 de 25/9/2008;

4.3 A carga horária do estágio será de 30(trinta horas) semanais, distribuídas em até 6(seis) horas diárias, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento da Codeplan;

4.4 O valor total da Bolsa-Estágio é de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), acrescido de R\$ 11,00 (onze reais) por dia útil trabalhado (referente ao auxílio transporte).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via Internet, no endereço da Codeplan:

<http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – Edital nº **03/2022, no período de 26 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022;**

5.2 O candidato deverá estar cursando, no mínimo, **o 3º semestre;**

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

5.3.1 Acessar o site da Codeplan, no endereço: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – **Edital nº 03/2022;**

5.3.2 Baixar o modelo da **Ficha de Inscrição;**

5.3.3 Encaminhar ao e-mail institucional da Codeplan **inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br** a Ficha de

Inscrição devidamente preenchida, cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade, Currículo e Histórico Escolar** (atualizado) fornecido pela instituição de ensino superior;

5.4 O candidato será eliminado caso os dados estejam incompletos, errados ou que não atendam aos requisitos solicitados;

5.5 Os candidatos com deficiência (PCD) deverão declarar tal condição no ato da inscrição;

5.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações;

5.7 Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será executado pela Área Demandante e englobará **três etapas**: Análise da documentação apresentada e do perfil do candidato, Prova de Conhecimentos e Entrevista;

6.1.1 **Da Primeira Etapa**: Análise do perfil do candidato e da documentação apresentada.

· Avaliação do perfil constitui-se na análise da experiência acadêmica e profissional informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

· Será avaliado se o candidato apresentou a documentação estipulada e se o seu perfil atende às especificações descritas no perfil das Vagas (período que está cursando, disponibilidade de horário e requisitos específicos quando solicitado pela área demandante da vaga a ser preenchida).

· Caso o número de candidatos for superior a 20 (vinte) a Comissão de Avaliação de Conhecimentos poderá realizar a análise da documentação para classificar os 20 (vinte) primeiros colocados e eliminar os demais, utilizando o critério de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

· O Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) será calculado utilizando-se a média ponderada baseada na nota máxima de cada menção do candidato.

· O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

6.1.2 **Da Segunda Etapa**: Prova de Conhecimentos.

· Os candidatos classificados para a Segunda Etapa deverão comparecer à Codeplan para realizar uma Prova de Conhecimentos, **na data provável de 15/06/2022**

· Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da prova de conhecimentos.

· A prova de Conhecimentos será composta de questões relacionadas aos temas indicados no item **8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste edital.

· Será avaliada a coesão textual, a ausência de marcas de oralidade e registro informal, precisão vocabular, obediência às regras gramaticais e o conhecimento sobre os temas sorteados no momento da aplicação da prova.

· O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado para a Terceira Etapa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.

- O resultado da Segunda Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

6.1.3 Terceira Etapa: Entrevista.

- Os candidatos classificados para a Terceira Etapa deverão comparecer à Codeplan para Entrevista com a Comissão de Avaliação de Conhecimentos, na **data provável de 23/06/2022**
- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da Entrevista.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado à contratação, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- Os candidatos aprovados, mas classificados fora das vagas disponibilizadas pelo edital, serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser ou não convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- O resultado da Terceira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 O processo seletivo exigirá dos candidatos ao estágio em Comunicação Social - Jornalismo o interesse em produção textual, clipping, assessoria de imprensa, notícias, pauta e edição, além de domínio do pacote Office ou similares e conhecimento em ferramentas de publicação em redes sociais e em softwares de edição de imagem e vídeo.

8.2 O candidato deverá ter algum conhecimento nos temas que serão abordados na prova;

8.3 A prova abordará temas associados ao desenvolvimento de textos para internet, à seleção de notícias de interesse desta Companhia e à edição de imagem e vídeos para sites e redes sociais.

8.4 O processo seletivo exigirá dos candidatos ao estágio em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda o interesse em desenvolvimento de peças para internet, criação de material gráfico como folders e cartazes, edição e tratamento de fotos, infografia e criação de artes e layouts em geral, além de domínio do pacote Office ou similares e de softwares de edição de imagem.

8.5 O candidato deverá ter algum conhecimento nos temas que serão abordados na prova;

8.6 A prova abordará temas associados à criação de peças para redes sociais e sites, ao desenvolvimento de materiais institucionais e ao tratamento de foto para sites e mídias sociais.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A convocação para preenchimento das vagas será feita através do site da Codeplan, disponibilizada no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br>

9.2 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos;

9.3 O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso, podendo a Codeplan, em seguida, convocar o próximo candidato aprovado na ordem decrescente da classificação final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes;

10.2 A Codeplan disponibilizará em seu site a relação dos aprovados em cada etapa do processo de seleção;

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de todas as etapas do Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br/>, no menu “Seleção de Estagiários” – **Edital nº 03/2022**

10.4 O candidato deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) indicado no ato da inscrição, para o envio de comunicações que se fizerem necessárias ao longo da validade do processo seletivo;

10.5 Os Candidatos que se classificarem dentro das vagas disponibilizadas pelo edital convocatório ao Processo Seletivo possuem direito subjetivo à convocação dentro do prazo de validade do processo seletivo;

10.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Codeplan.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Jeansley Lima

Presidente